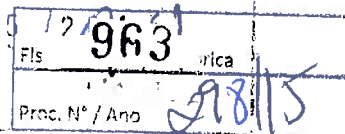
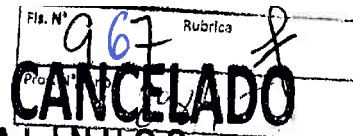




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CARTA NOTIFICAÇÃO



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ARONE DE NARDI MACIEJEZACK. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-F7KW-MCSI-5XRZ-4RC9

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, situada na Rua Antonio Carlos, 401, Centro, Estado de São Paulo, PABX 19 3871-1213, neste ato denominada simplesmente NOTIFICANTE.

NOTIFICADAS:

DIMENSÃO PROJETOS, CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA ME, CNPJ/MF 15.029.278/0001-69, com endereço na Rua Pau Brasil, 43, Vila Flora, na cidade de Salto, CEP 13321-111; e

CFJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI EPP, CNPJ/MF 14.678.492/0001-83, com sede à Rua Dagoberto Gascon, n° 15, bairro Boqueirão, em Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.045-010, neste ato denominada simplesmente NOTIFICADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, acima qualificada, no intuito exclusivo de resguardar direitos e acautelar interesses, serve-se da presente carta notificação para expor e comunicar o que segue:

A Prefeitura de Valinhos realizou licitação na modalidade **Tomada de Preços 02A/2015** para contratação de empresa especializada de engenharia para a construção da **UBS - Unidade Básica de Saúde - Vila Itália**, a ser construída na Rua 1, área institucional do Loteamento Vila Itália, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global. Obra de Convênio com o Governo Federal - Ministério da Saúde Esporte - 25.000.071027/2011-44.

A empresa Dimensão foi subcontratada pela empresa CFJ, e se submeteu a assumir todas as obrigações prevista na licitação.

O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que, cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização da contratante.

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - CEP 13.270-005
Fone: 19 3871-1213/38713531 - Fax 19 3871-2187 - www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

22045 / 2016

A Lei 8666/93 prevê:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até em cada caso, pela Administração.

Fls. N°	964
Proc. N° / Ano	1208 / 15
Admitido	

É Importante que a empresa subcontratada comprove possuir a mesma qualificação da empresa contratada.

Diante de todo exposto, e buscando resguardar seus interesses, a ora NOTIFICANTE serve-se da presente para:

a. Notificar e, por via de consequência lógica, formalmente informar que a empresa **DIMENSÃO** apresente no prazo de 05 dias consecutivos os seguintes documentos:

- 1 - Certidão de Regularidade dos Tributos Federais, inclusive contribuição social;
- 2 - Declaração firmada pelo Representante Legal da empresa **Dimensão** de que não foi declarada inidônea em quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados.
- 3 - Declaração emitida pela empresa **Dimensão** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 4 - Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a LICITANTE, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 5 - Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços de maior relevância e nos seguintes quantitativos mínimos:
 - Execução de no mínimo 752 Kg (setecentos e cinquenta e dois) quilos de armação em aço CA-50 ou similar;
 - Execução de no mínimo 135m2 (cento e trinta e cinco) metros quadrados de laje pré moldada ou similar;
 - Execução de no mínimo 422m2 (quatrocentos e vinte e dois) metros quadrados de alvenaria de blocos de concreto ou similar;
 - Execução de no mínimo 1.757 kg (um mil, setecentos e cinquenta e sete) quilos de estrutura metálica em aço estrutura ou similar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

2004,5 / 2016

Fls. N°	969	Rubrica	
Proc.	CANCELADO		

- Execução de no mínimo 966 m² (novecentos e sessenta e seis) metros quadrados de chapisco traço 1:3 (cimento e areia) ou similar;
- Execução de no mínimo 896 m² (oitocentos e noventa e seis) metros quadrados de emboço (cimento, cal e areia) ou similar;
- Execução de no mínimo 130 m² (cento e trinta) metros quadrados de assentamento de revestimento cerâmico ou similar;
- Execução de no mínimo 896 m² (oitocentos e noventa e seis) metros quadrados de pintura látex acrílica ou similar; e,
- Execução de no mínimo 106 m² (cento e seis) metros quadrados de alambrado em tela de arame ou similar.

Fls.	965	nintura	
Proc. N° / Anx	278/15		

6 - Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) em nome do **PROFISSIONAL** pertencente ao quadro permanente da **LICITANTE**, devidamente acervado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, conforme as seguintes parcelas mais relevantes:

- Execução de armação em aço CA-50 ou similar;
- Execução de laje pré moldada ou similar;
- Execução de alvenaria de blocos de concreto ou similar;
- Execução de estrutura metálica em aço estrutura ou similar;
- Execução de chapisco traço 1:3 (cimento e areia) ou similar;
- Execução de emboço (cimento, cal e areia) ou similar;
- Execução de assentamento de revestimento cerâmico ou similar;
- Execução de pintura látex acrílica ou similar; e,
- Execução de alambrado em tela de arame ou similar.

O Profissional citado no item 6, na condição de empregado, diretor ou sócio ou prestador de serviços, deverá comprovar esta condição através de documentação pertinente à mesma.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS informa ainda que caso as empresas não possam comprovar a qualificação técnica da empresa DIMENSÃO, ambas poderão ser multadas conforme Lei 8666/93 e alterações.

Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Valinhos, 06 de dezembro de 2016.


Alexandre Augusto Sampaio
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos